

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS-PARF/2012 COMO ANEXO**

**PORTARIA REVOGADA PELA PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE
2012.**

Portaria nº 78, de 27 de outubro de 2011.

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos
Financeiros para o exercício de 2012-
PARF/2012 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a necessidade de subsidiar o processo decisório de alocação de recursos orçamentários pelo Comando Geral, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Exercício de 2012-PARF/2012, como anexo 7, subanexos I, II e III à presente portaria, do presente boletim.

Art. 2º Para o exercício de 2012 estimam-se as despesas correntes (custeio) em R\$ 74.909.513,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e nove mil e quinhentos e treze reais) e as despesas de capital (investimento) em R\$ 113.091.737,00 (cento e treze milhões, noventa e um mil e setecentos e trinta e sete reais), incluindo-se as despesas com assistência médica e excluindo-se as despesas com pessoal.

Art. 3º Os recursos orçamentários a serem destinados ao CBMDF para o ano de 2012 ficam alocados da seguinte forma:

DESPESA	FCDF	CONVÊNIOS	GDF	FUNCBM	TOTAL
CUSTEIO	32.391.112	4.331.201	317.000	595.000	37.634.313
INVESTIMENTO	91.107.099	3.527.849	96.000	47.000	94.777.948
DESPESA	FCDF – Assistência Médica		FUNDO DE SAÚDE		TOTAL
CUSTEIO	37.275.200		6.986.000,00		37.275.200
INVESTIMENTO	11.327.789				18.313.789,00
ÓRGÃO	CUSTEIO	%	INVESTIMENTO	%	TOTAL
COMOP	7.162.832,00	9,56%	53.881.258,00	47,64%	61.044.090,00
DESEG	125.000,00	0,17%	850.000,00	0,75%	975.000,00
DEPCT/DITIC	4.919.902,00	6,57%	12.623.890,00	11,16%	17.543.792,00
DEPCT/DIREN	5.276.261,00	7,04%	0	0,00%	5.276.261,00
DEALF-RC	1.000.000,00	1,33%	4.100.000,00	3,63%	5.100.000,00
DEALF/DICOA	50.000,00	0,07%	-	0,00%	50.000,00
DEALF/DIMAT	6.986.745,00	9,33%	366.500,00	0,32%	7.353.245,00
DEALF/DIMAT	4.648.885,00	6,21%	635.300,00	0,56%	5.284.185,00
/GEMEVA					
DEALF/DIMAT	-	0,00%	22.225.000,00	19,65%	22.225.000,00
/COMAP					
ÓRGÃO	CUSTEIO	%	INVESTIMENTO	%	TOTAL
DEALF/DIMAT	657.865,00	0,88%	-	0,00%	657.865,00
/CESMA					
AJGER	6.489.823,00	8,66%	-	0,00%	6.489.823,00
PROJETOS	317.000,00	0,42%	96.000,00	0,08%	413.000,00
SOCIAIS					

DISAU	37.275.200,00	49,76%	18.313.789,00	16,19%	55.588.989,00
TOTAL	74.909.513,00	100,00%	113.091.737,00	100,00%	188.001.250,00

~~Art. 5º Os órgãos da Corporação deverão elaborar os projetos básicos observando os valores fixados no Anexo I da presente portaria e os prazos e demais disposições constantes da Portaria nº 54, de 28 jul. 2011.~~

~~Parágrafo único As atas de registro de preço poderão ter valores maiores dos previstos no PARF-2012, desde que os respectivos empenhos obedeçam aos valores nele fixados.~~

~~Art. 6º O Departamento de Administração Logística e Financeira – DEALF, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços-DIMAT, deverá devolver aos órgãos de origem os projetos que não constam do PARF-2012 ou que estão em desacordo com as disposições da presente portaria.~~

~~Art. 7º O DEALF deverá elaborar e enviar ao Estado-Maior-Geral, até o dia 13 jan. 2012, um relatório das compras realizadas no exercício de 2011, contendo os valores empenhados e o detalhamento dos objetos.~~

~~Art. 8º O EMG deverá realizar os ajustes no PARF/2012 após a aprovação Lei Orçamentária Anual da União e do Distrito Federal, o recebimento do relatório do DEALF a que se refere o parágrafo anterior, e apresentação dos projetos da Comissão de Planejamento para o Emprego da Corporação para Copa do Mundo de 2014-PROCOPA, instituída pela Portaria nº 71, 19 set. 2011.~~

~~Art. 9º O Subcomandante-Geral, por meio do Departamento de Ensino Pesquisa Ciência e Tecnologia-DEPCT, deverá revisar o Programa de Capacitação de Gestores e Líderes, publicado no BG nº 132, de 13 jul. 2011, obedecendo aos valores do PARF/2012, devendo a DIMAT receber somente os projetos de capacitação que obedeçam ao referido programa.~~

~~Art. 10 Os órgãos da Corporação que queiram propor alterações no PARF/2012 deverão observar o disposto no art. 13 da Portaria nº 54, de 18 jul. 2011.~~

~~Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art.12 Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral em exercício~~